

**CÓPIA**

Belo Horizonte, 11 de maio de 2012

**OFÍCIO N/ 054/2012**

**EXMO. SR. DR. CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Referência: Provimento nº 229/CGJ/2012 – acrescenta e altera dispositivos do Provimento nº 178/CGJ/2008, que dispõe sobre a Central Eletrônica de Atos Notariais e de Registro.**

Na qualidade de Coordenador do Departamento de Notas da SERJUS/ANOREG-MG, venho, respeitosamente, à presença de V. Exa, informar o seguinte:

O Provimento nº 229/CGJ/2012 alterou a redação do Provimento nº 178/CGJ/2008, obrigando os notários e registradores que exercem as funções notariais a remeter para a Central Eletrônica de Atos Notariais e de Registro, no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, os dados relativos a todas as procurações e substabelecimentos, bem como os respectivos instrumentos de revogação.

Registre-se que, consoante se depreende do art. 5º, o Provimento nº 229/CGJ/2012, entrou em vigor na data da sua publicação.

Ocorre, no entanto, que não existe, na Central Eletrônica de Atos Notariais e de Registro, campos próprios para o preenchimento dos dados mencionados no art. 4º, do referido provimento.

Além disso, existe uma real preocupação da classe em relação ao elevado volume diário da prática de tais atos, que poderá congestionar a Central Eletrônica de Atos Notariais e de Registro e sobrecarregar, ou até mesmo inviabilizar, o exercício do ofício da serventia, vez que, no formato apresentado pelo aludido provimento, os dados de cada ato praticado deverão ser digitados um a um, inexistindo, até o presente momento, a possibilidade de importação de um arquivo único contendo todas as informações para alimentação do banco de dados.





Acrescente-se que, o preenchimento manual dos campos próprios na Central pelos notários representa um risco muito maior de erro, do que na hipótese de importação dos dados exportados dos sistemas de informática das serventias, em especial, no que se refere aos atos retroativos a 1º de janeiro de 2007.

Assim, o presente Ofício serve para informar V. Exa. da impossibilidade atual de cumprimento da determinação constante no Provimento nº 229/CGJ/2012 e para requerer que sejam tomadas as providências necessárias, de forma a criar, dentro do sistema da central, uma opção de importação de dados. Os dados seriam exportados dos sistemas de informática das serventias e importados na Central, através da criação de um arquivo com formato e layout padronizado.

Sem mais, deixo registrado os protestos da mais elevada estima e consideração, me colocando à disposição para prestar qualquer esclarecimento que se fizer necessário e para disponibilizar profissionais de informática para acompanharem o processo.

Atenciosamente.

*p/p S. S. S. S. S.*

**Cristiano José de Souza Machado**

Coordenador do Departamento de Notas da SERJUS/ANOREG  
Oficial Substituto do Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais com  
atribuições Notariais do Distrito de Venda Nova – Belo Horizonte, MG

**AO**

**EXMO. SR. DR.**

**Desembargador ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES**

**Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**CAPITAL**